



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.589/2022

Concessão de Pensão a dependentes de ex Servidora Pública falecida no Município de Arapoti-Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de pensão da servidora **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida, a pensão a que faz jus o Sr. **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO**, viúvo/conjugê, com cotas de 50%, **CAIO EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, filho, com cotas de 16,68%, **JOÃO VICTOR MAGALHÃES RIBEIRO**, filho, com cotas de 16,66% e **MARIA JULIA MAGALHÃES RIBEIRO**, filha, com cotas de 16,66%, conforme descrição abaixo, pelos direitos adquiridos, respectivamente da ex servidora **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, falecida em 24 de novembro de 2022, nos termos do Art. 40 §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná**.

#### COTAS VITALÍCIAS – Beneficiário

Beneficiário	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Antonio Carlos Magalhães Ribeiro	Cônjuge	50%	R\$ 1.449,55

#### COTAS TEMPORÁRIAS – Beneficiários

Beneficiário	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Caio Eduardo de Oliveira Rodrigues	Filho	16,68%	R\$ 483,57
João Victor Magalhães Ribeiro	Filho	16,66%	R\$ 482,99
Maria Julia Magalhães Ribeiro	Filha	16,66%	R\$ 482,99

**Art. 2º** - A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago .....**R\$ 2.899,10**  
Provento Líquido Mensal .....**R\$ 2.899,10**  
Total da Pensão Anual .....**R\$ 34.789,20**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal